



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,  
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

Nº 481 - maio/2023  
Portaria - Nº 309/2023  
(/SRH/UFPI)

Teresina, 02 de maio de 2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**PORTARIA Nº 309 / 2023 - SRH (11.04)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Teresina-PI, 02 de Maio de 2023**

Dispõe sobre procedimentos para apuração de irregularidades de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas junto à Administração Pública por agentes públicos da UFPI.

A SUPERINTENDENCIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as legislações:

-a Constituição Federal de 1988;

- a Lei nº 8.112/1990;

- a Lei nº 12.772/2012;

-o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

RESOLVE:

Art. 1º Os agentes públicos da Universidade Federal do Piauí (UFPI), quais sejam: os servidores efetivos, os investidos em cargos em comissão e o pessoal contratado por tempo determinado, devem providenciar, anualmente, a atualização das informações de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas em conformidade com o disposto nesta Resolução.

Art. 2º Os agentes públicos da UFPI devem observar, dentre outras regras previstas na legislação em vigor, as seguintes disposições:

I- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários para:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

d) cargo de magistrado ou de membro do Ministério Público com um cargo de professor;

II- a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários;

III- essa vedação estende-se a funções e empregos públicos (inclusive em subsidiárias de empresas estatais), assim como a aposentadorias de regimes próprios de servidores públicos ou a reformas e reservas remuneradas de militares, conforme CF/1988, art. 37, XVI, XVII e § 10;

IV- o regime de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas na lei da carreira do Magistério Superior Federal;

V- ao servidor público efetivo e aos investidos em cargos em comissão, é proibido participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que a Constituição admite acumulação de cargos públicos, caberá ao servidor demonstrar a inexistência de sobreposição de horários, a viabilidade de deslocamento entre os locais de trabalho, respeitando-se os horários de início e término de cada jornada, bem como a ausência de prejuízo à carga horária e às atribuições exercidas nos cargos acumuláveis.

§1º O agente público deverá informar à Superintendência de Recursos Humanos (SRH) qualquer alteração na jornada de trabalho ou nas atribuições exercidas nos cargos acumuláveis que possa modificar substancialmente a compatibilidade demonstrada nos termos do caput.

§2º A SRH poderá solicitar ao agente público da UFPI, a qualquer tempo, nova comprovação e observância do limite estabelecido para a compatibilidade de horários, devendo aplicar as medidas necessárias à regularização da situação, na hipótese em que for verificado que as jornadas dos cargos, empregos ou funções acumuladas não são mais materialmente compatíveis.

§3º A comprovação da compatibilidade de horários mencionada no caput do parágrafo único deve ser demonstrada por meio do preenchimento da declaração de compatibilidade de carga horária - Anexo I.

Art. 3º É de responsabilidade do agente público da UFPI enviar a Declaração de cargos, empregos, atividades de trabalho ou proventos (Anexo II) no ato de investidura no cargo público, no casos de cargo efetivo ou de comissão, e no ato de admissão, para os casos de funções com prazo determinado.

Art. 4º No ato de admissão ou início de exercício na UFPI, a Declaração de cargos, empregos, atividades de trabalho ou proventos (Anexo II), deverá ser encaminhada via email para o setor da Coordenação de Administração de Pessoal (CAP).

Art. 5º A existência de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas poderá ser detectada por meio dos sistemas; Índícios, Registro de Esclarecimentos, do Tribunal de Contas da União e E-aud, da Controladoria Geral da União, os quais registram indícios e ocorrências, respectivamente, que serão analisados e respondidos pela SRH, por meio do setor de Serviços Internos para Demandas Judiciais e de Órgãos de Controle (SIDJOC).

Art 6º. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o agente público da UFPI será notificado, por meio de

memorando, e-mail ou correspondência, para apresentar esclarecimentos no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da ciência.

§1º Em caso de acumulação legal, conforme Art. 2º desta Resolução, o processo será arquivado.

§2º Em caso de acumulação ilegal, o agente público da UFPI será notificado para apresentar a opção pelo cargo, empregos ou função pública, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

§3º Na hipótese de omissão pela parte notificada, adotar-se-á procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, por meio da Unidade Setorial de Correição (USC) da UFPI, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I- instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores efetivos estáveis da UFPI, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II- instrução sumária, que compreende indicição, defesa e relatório;

III- julgamento.

Art. 7º No caso de mudança da situação de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, o agente público deverá atualizar sua Declaração de cargos, empregos, atividades de trabalho ou proventos (Anexo II).

Art. 8º A SRH, por meio do SIDJOC, poderá solicitar documentos e informações complementares aos agentes públicos da UFPI para esclarecimentos de dúvidas.

Art. 9º A observância dessas orientações não desobriga o agente público da UFPI do acompanhamento e cumprimento da legislação em vigor relativa à acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

Art. 10 As declarações e documentos comprobatórios serão incluídos no assentamento funcional do agente público da UFPI.

Art. 11 O agente público da UFPI que deixar de prestar informações devidas, ou falsear o seu conteúdo, poderá vir a ser responsabilizado nas esferas penal e disciplinar, de acordo com a legislação vigente.

Art. 12 A presente Resolução não exime o cumprimento de norma ou ato superior legal por parte do agente público da UFPI e a sua fiscalização e observância por parte dos setores competentes.

Art. 13 Os casos omissos nesta Resolução serão tratados pelo Conselho de Administração, observada a legislação vigente.

Art. 14 Esta Resolução entrará em vigor no dia da sua publicação, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina 04 de abril de 2023

*(Assinado digitalmente em 02/05/2023 17:15 )*  
FLAVIA LORENNE SAMPAIO BARBOSA  
SUPERINTENDENTE  
Matrícula: 2156366

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/>  
informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **3ecf8ee193**

# ANEXO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA**

**DADOS DO SERVIDOR**

Nome:  SIAPE:

Cargo na UFPI:

Declaro que a grade horária abaixo representa as atividades fixas por mim realizadas semanalmente.

Nome da empresa/órgão		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Total
<input type="text"/>	Entrada	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
	Saída	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	
<input type="text"/>	Entrada	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
	Saída	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	
<input type="text"/>	Entrada	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
	Saída	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	
<input type="text"/>	Entrada	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
	Saída	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	
Soma:									<input type="text"/>

Além destas realizo esporadicamente, na forma de plantões ou trabalho autônomo as atividades relacionadas abaixo:

Nome da empresa

Frequência/período

Declaro que apresentei a documentação comprobatória das informações declaradas e estou ciente da necessidade de preservar minha integridade física e mental respeitando o descanso entre jornadas e de que a declaração falsa poderá sujeitar-me às penas da lei, no âmbito administrativo, civil e criminal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Teresina, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

Declaro em cumprimento às disposições legais vigentes, que esta carga horária não compromete o desenvolvimento das atividades exercidas pelo(a) servidor(a) no âmbito da UFPI.

Teresina, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da chefia imediata



# ANEXO II



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
Superintendência de Recursos Humanos

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS, FUNÇÕES E PROVENTOS**

**DADOS DO SERVIDOR**

Nome:  SIAPE:

Cargo na UFPI:

Jornada de Trabalho:  20h  24h  25h  30h  40h  40h DE  Outro:

**DECLARO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA CF/88, ART. 37, INCISOS XVI E XVII E LEI 8112/90, ART. 118, QUE:**

I -  **SIM**  **NÃO** ocupo outro cargo, emprego ou função em órgão público (autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista da União, Distrito Federal, Estados, Territórios ou Municípios).

Órgão:

Jornada de Trabalho:  20h  24h  25h  30h  40h  40h DE  Outro:

Cargo, emprego ou função:

Órgão:

Jornada de Trabalho:  20h  24h  25h  30h  40h  40h DE  Outro:

Cargo, emprego ou função:

II -  **SIM**  **NÃO** recebo proventos de aposentadoria, pensão, reserva remunerada ou como militar reformado. (Lei 8112/90, art. 118, § 3º)

Tipo:

Órgão:

Data de concessão:  Jornada de trabalho na atividade:

III -  **SIM**  **NÃO** exerço atividade como empregado em empresa privada. (Lei 8112/90, art. 117, incisos X e XVIII)

Empresa:

Jornada de Trabalho:  20h  24h  25h  30h  40h  40h DE  Outro:

Atividade/função:  CNPJ:

Empresa:

Jornada de Trabalho:  20h  24h  25h  30h  40h  40h DE  Outro:

Atividade/função:  CNPJ:

IV -  **SIM**  **NÃO** exerço atividade como autônomo.

Atividade/função:  CNPJ:

Jornada de Trabalho:  20h  24h  25h  30h  40h  40h DE  Outro:

V -  **SIM**  **NÃO** participo como cotista, da gerência ou administração de empresa privada ou sociedade civil. (Lei 8112/90, art. 117, incisos X e XVIII)

Empresa:  CNPJ:

VI -  **SIM**  **NÃO** estou em gozo de licença, suspensão contratual ou disponibilidade remunerada nos termos do art. 41, § 3º, da Constituição Federal.

Tipo:

Período:  Processo:

**DECLARO QUE APRESENTEI A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE TODOS OS ITENS COM RESPOSTA AFIRMATIVA E SEGUEM EM ANEXO:**

- Termo de posse em outro cargo acumulável
- Portaria de vacância/exoneração de cargo inacumulável
- Comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal
- Comprovante de aposentadoria/pensão
- Declaração de compatibilidade de carga horária (modelo PR-4)

Outros:

**DECLARO, TAMBÉM, ESTAR CIENTE DE QUE DEVO COMUNICAR À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ SOBRE QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VENHA A OCORRER EM MINHA VIDA FUNCIONAL QUE NÃO ATENDA ÀS DETERMINAÇÕES LEGAIS VIGENTES PARA OS CASOS DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E PRIVADOS;**

**DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE DE QUE PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA CARACTERIZA O CRIME PREVISTO NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, E QUE POR TAL CRIME SEREI RESPONSABILIZADO (A), COM SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E CRIMINAIS, CASO SE COMPROVE A INVERACIDADE DO DECLARADO NESTES DOCUMENTOS.**

Teresina, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor